



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref. CONTRATO SJA N. 028/2019 (PROAD n. 177/2018 e 5.147/2020)

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA
DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS
EIRELI**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada por sua Sócia Gerente, Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos Proads TRT19 n. 177/2018 e 5.147/2020, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 05/2019, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **16.8.2024**, nos moldes do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente ajuste poderá ser rescindido antecipadamente tão logo finalizado processo licitatório para contratação de objeto similar, sem que daí decorra direito à indenização a qualquer dos contratantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Único – A rescisão de que trata a presente cláusula será comunicada à CONTRATADA com prazo de antecedência de 90 (noventa) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339037 (Locação de Mão-de-Obra) e Nota de Empenho n. 2024NE000101, emitida em 23.1.2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 14 de agosto de 2024.

JOSE MARCELO VIEIRA DE
ARAÚJO:308191501
Assinado de forma digital por
JOSE MARCELO VIEIRA DE
ARAÚJO:308191501
Dados: 2024.08.14 21:55:07
-03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

IVONETE PORFÍRIO BARROS:44559712468
Assinado de forma digital por
IVONETE PORFÍRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2024.08.14 11:46:02 -03'00'

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Administrativa da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA